

A visita íntima do adolescente no sistema socioeducativo: um direito a ser exercido

The conjugal visit adolescents in socio-educational system: a right to be exercised

Juraci Brito da Silva; Sílvia Maria Melo Gonçalves

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

RESUMO:

Este artigo é resultado de pesquisa realizada com adolescentes do sexo masculino internados em uma unidade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE. O objetivo é saber como os participantes percebem a possibilidade da visita íntima, em decorrência da lei 12.594/2012. Um dos princípios que a sustenta é a convivência familiar e a continuidade do vínculo entre o casal. Nossa questão inicial é a de que a visita íntima, enquanto dispositivo, possa colocar em evidência questões relacionadas à sexualidade e ao corpo do adolescente que, historicamente, foram instituídos a partir de certa subjetividade, a do “menor” infrator. Apesar de o Estatuto da Criança e do Adolescente trazer o princípio da Proteção Integral, ainda prevalecem discursos e práticas fundadas na Situação Irregular do Código de Menores. A metodologia é a pesquisa-intervenção, dentro do arcabouço da Análise Institucional. O Diário de Campo auxiliou na discussão sobre os efeitos da institucionalização nas subjetividades dos adolescentes privados de liberdade.

Palavras-chave: visita íntima; adolescente; socioeducação.

ABSTRACT:

This article is the result of research conducted with male adolescents admitted to a unit of the Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE. The goal is to know how participants perceive the possibility of conjugal visits as a result of Law 12,594/2012. One of the principles that sustains it is the family life and continuity of the bond between the couple. Our initial question is that conjugal visits, while device, can bring to featured issues related to sexuality and adolescent body that historically were imposed from certain subjectivity to the "minor" violator. Although the Statute of Children and Adolescents bring the principle of full protection, still prevailing discourses and practices based on irregular situation of the minor Code. The methodology is research-intervention within the framework of institutional analysis. The field diary helped in the discussion on the effects of institutionalization on the subjectivity of adolescents deprived of liberty.

Key-words: intimate visit; adolescent.

Introdução

“Ontem eu tive uma visita e o tempo passou rápido demais. Na hora de ir embora fiquei triste. Fiquei feliz que eu tive visita, mas ao mesmo tempo fiquei triste. Na visita íntima eu vou poder fazer outras coisas. Na minha visão, vai ser dois dias de visita [um dia da família e outro da companheira]. Nós vai ter mais

privacidade, nós vai fazer o que nós quer fazer”
[Fala de um adolescente].

O presente artigo é parte de pesquisa realizada em uma unidade de internação masculina do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, na cidade do Rio de Janeiro, entre abril de 2014 e dezembro de 2015. O objetivo do estudo foi conhecer a percepção dos adolescentes sobre a possibilidade da visita íntima. A intimidade do adolescente ao ser regulada/instituída coloca em cena a sexualidade e seus efeitos na rotina institucional. A escolha de não investigar a visita íntima feminina deu-se, exclusivamente, pela necessidade de um recorte metodológico.

A partir do direito à visita íntima determinado pela lei nº 12.594/2012 – SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observa-se o DEGASE estabelecendo diálogo com diversos atores, tais como: sociedade civil, justiça, universidade e outros, sobre diversidade sexual, gênero e saúde do adolescente. Esse debate tem se intensificado na perspectiva do direito à convivência familiar e comunitária e no campo da promoção à saúde. Pretendemos avançar a discussão para pensar os lugares que ocupamos enquanto trabalhador/pesquisador, problematizando as relações de saber-poder que ratificam e produzem um jeito-de-ser-adolescente na instituição socioeducativa.

As questões relacionadas à sexualidade, à intimidade do adolescente, até pouco tempo atrás eram quase impensáveis de serem debatidas pela/na instituição. Com a possibilidade da visita íntima, descortinam-se experiências e relacionamentos vividos pelos adolescentes no interior das unidades socioeducativas - que se sabiam, mas não podiam ser ditas, como a relação íntima entre os pares [as brincadeiras sexuais], a violência sexual, etc. Por isso, acreditamos que a visita íntima, enquanto dispositivo, possa colocar em análise saberes/lugares/prazeres/relações instituídas, as quais vinham e vêm sendo produzidas em níveis bastante endurecidos ou sobreimplicados¹, conforme defendido por Lourau (1993).

Apresentaremos a seguir uma breve análise a respeito do conceito de adolescência. Coimbra, Bocco e Nascimento (2005: 3) colocam proposições para repensarmos a adolescência como vem sendo instituída desde o século XVIII; mas foi “no século XX, embasado em pressupostos científicos, que o adolescente moderno típico estabeleceu-se como um objeto natural com características e atributos psicológicos bem demarcados”. A adolescência enquanto uma categoria científica defendida pela biologia e psicologia tem produzido verdades que só servem para rotular os que estão fora da regra.

O modelo capitalista neoliberal, principalmente o norteamericano, tem promovido, em diversas culturas, não só o consumo de bens materiais, mas um jeito de ser adolescente universal, sendo ratificado por teorias deterministas, advindas do pensamento cartesiano, bastante solidificado

na cultura ocidental. “De acordo com esse princípio, os sujeitos seriam guiados pela consciência, que teria como função permitir uma apreensão do mundo de forma cada vez mais elaborada. Assim, à medida que se percorrem as diferentes etapas do desenvolvimento, haveria aprimoramentos, em especial o racional, que dariam aos sujeitos mais domínio e conhecimento sobre si e sobre o mundo” (COIMBRA; BOCCO & NASCIMENTO, 2005: 4).

O principal representante dessa corrente é o psicólogo Granville Stanley Hall (1844-1924). Sua psicologia relaciona-se com a fisiologia, a antropologia, a sociologia, o sexo, o crime, a religião e a educação, baseado na teoria da evolução das espécies de Darwin. Em 1909, Hall lançou o livro *Criminalidade na adolescência*, onde defende que a adolescência é a causa e o remédio de um mal social. Aqueles que não se encaixavam nos modelos e normas, dentro de uma natureza, eram identificados por ele como vagabundos.

Por outro lado, o modelo de adolescência defendida por Erik Erikson (1972) é marcado por uma fase em crise. A adolescência encontra-se na quinta fase do desenvolvimento psicossocial da personalidade (que engloba oito estágios), caracterizada pela confusão de papéis versus busca da identidade. O autor defende que a resposta dada nesse estágio determinaria o senso de identidade, que só seria pensado como saudável se fosse coerente com o papel valorizado na sociedade.

Em outro extremo, Bock (2004), a partir do enfoque sócio-histórico, critica as duas posições anteriores, pois boa parte do conhecimento produzido pela psicologia credita à adolescência uma fase natural do desenvolvimento, quase que linear a todo ser humano. Na medida em que supera essa fase, tende a entrar na vida adulta. Segue suas críticas a Erickson, que circunscreve a adolescência em um estado nomeado de “moratória”, assemelhando-se à mesma perspectiva apresentada por Aberastury e Knobel; ou seja, da adolescência como uma “síndrome normal”. Para Bock (2004), essa forma de ver a adolescência não só endossa teorias que determinam uma única possibilidade para o sujeito, como reforça, no senso comum, um momento da vida do ser humano, complicado, tenso, movediço e de instabilidades. Nesse caso, a adolescência é vista pela sociedade e percebida pelos sujeitos que a vivem como um tempo de “desconfiança”.

Por fim, (BOCK, 2004: 35) afirma que “a psicologia precisa, a nosso ver, superar essa perspectiva anistórico e abstrata, pois em nada tem contribuído para a valorização da adolescência e da juventude; em nada tem contribuído para a construção de políticas sociais”.

Retornando à perspectiva de Coimbra, Bocco e Nascimento (2005: 4) sobre o conceito de adolescência, as autoras nos informam que as diferentes correntes filosóficas, em especial a Filosofia da Diferença de Michel Foucault, defendem que “não é a consciência que cria ou apreende o mundo, e sim que os objetos e os próprios sujeitos são gerados a todo momento a partir das diversas práticas que os atravessam. Não seria possível, então, pensar em termos de

desenvolvimento, uma vez que não há ponto de partida ou de chegada, nem direção predefinida na qual se daria uma evolução”.

As autoras propõem, nesse sentido, substituir o termo adolescente por jovem. No entanto, reconhecem que a simples mudança de nome não resolve a questão de forma definitiva, muito menos deve traduzir uma verdade.

Pensar em juventude pareceu até agora a melhor forma de trazer uma intensidade juvenil em vez de uma identidade adolescente quando pensamos no público com o qual trabalhamos, ou seja, crianças e jovens caracterizados como perigosos em potencial. Com isso, enfatizamos as forças que atravessam e constituem os sujeitos em vez das formas com que se tenta defini-los. Subverter a noção de adolescência é uma ação política importante nesse momento em que há tanta insistência em individualizar e interiorizar as questões sociais, e em psiquiatrizar e criminalizar os ditos desvios das normas impostas a todos nós (COIMBRA; BOCCO & NASCIMENTO, 2005: 7).

Em nossa pesquisa, usamos o conceito de adolescência da forma como a lei o define, art. 2º do ECA “(...) adolescente é aquele entre doze e dezoito anos de idade”. Parágrafo único: “Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade”. Ao reescrever este artigo, nos demos conta do quanto nos colocamos em modelos e lugares instituídos. Isso, talvez, devido à necessidade de responder às normas da pesquisa que, muitas vezes, nos colocam diante de ‘vestimentas bem justas’. Colocaremos, mais adiante, a nossa dificuldade em fazer análises das nossas implicações², de colocar em questão nossos lugares e práticas enquanto pesquisadores e trabalhadores do sistema socioeducativo, inclusive, em muitos momentos, naturalizando o ‘adolescente infrator’ e a instituição socioeducativa, ocupando um lugar de saber-poder frente às questões do adolescente que se encontra fora da norma.

Na sequência, queremos problematizar a infância e a juventude desassistidas pelas políticas públicas no Brasil dentro de um período histórico, pois entendemos ser essa a “clientela preferencial” das instituições socioeducação e prisão.

A época da proclamação da independência do Brasil (1822) é um período onde vários acontecimentos vão se desenhando, objetivando trazer ordem à “nova nação”. É sancionado, em 1830, o primeiro Código Criminal, informando, em seu artigo 10, que os menores de 14 anos não serão mais julgados como criminosos comuns. A infância toma importância também com a lei do Ventre Livre, de 1871, que coloca todas as crianças, filhas de escravas, nascidos a partir daquela data como livres. No entanto, Marino (2013) destaca que esse direito sequer foi experimentado pelas crianças e jovens, pois a indenização oferecida pelo Estado não compensava o trabalho desempenhado pelos escravos até os 21 anos aos seus senhores, quando de fato estariam livres. Como se vê, nenhuma criança terá completado 21 anos entre a lei do Ventre Livre e a libertação dos escravos, em 1888.

No Brasil República de 1889, a criança não parece ocupar uma posição muito diferente da

anterior. O Estado continua a mantê-la tutelada, em especial os filhos dos escravos e dos operários. Marino (2013) aponta também que, em 1840, as cidades passavam por mudanças muito aceleradas no processo de urbanização. A população convivia com sérios problemas sociais e de saúde. Esses fatos afetavam a relação dos adultos com as crianças ditas infratoras. Nesse espírito, surge a primeira instituição pública, as Companhias de Aprendizes, destinada a recolher meninos pobres, abandonados, maiores de 7 anos de idade e os delinquentes capturados pela polícia.

Mais à frente, os anos de 1920 ficarão marcados por transformações no campo jurídico e de assistência, sobretudo de coerção e tutela da população pobre. Havia uma “política” destinada à uma determinada infância, entendida como potencialmente perigosa. Constatamos em nossa pesquisa bibliográfica que as políticas de Estado para a criança pobre no Brasil sempre estiveram marcadas pelo viés da segurança.

Em 1923 é inaugurado, no Rio de Janeiro, o primeiro juizado de menores, e somente quatro anos depois a lei é criada. Para Arantes (1999), ao falar do primeiro Código de Menores (1927), faz-se necessária uma explicação anterior à sua constituição, pois, no Brasil dessa década, mais especificamente no estado do Rio de Janeiro, estava acontecendo, a todo vapor, uma urbanização de tipo europeia, tendo a França como modelo. Recolher e tratar os “menores” excluídos socialmente, que denunciavam a pobreza da cidade, representava cuidar de uma estética visual para a elite. Esse problema precisava ser solucionado o mais rápido possível, iniciando-se, aí, todo o movimento higienista.

Na mesma direção, as contribuições de Coimbra, Ayres e Nascimento (2010) indicam que havia um movimento da elite científica que tinha a missão de saneamento moral contra o mal que se alojava no seio da pobreza. Definem o higienismo como um movimento médico sanitaria que tinha poder de polícia e, mais tarde, foi se estendendo a outras áreas do saber científico. Suas bases teóricas fundamentavam-se na Eugenia e no Darwinismo social - raça superior. Seu objetivo era identificar os desviantes, os diferentes e prevenir que não delinquissem, não adoecessem, não funcionassem fora da norma e, por conseguinte, não contaminassem a parcela sadia da sociedade.

Os preceitos higiênicos, ancorados na moral cristã e nos padrões da família burguesa, destinaram à mulher a obrigação de aplicar medidas de docilidade/utilidade aos pobres, às crianças e aos jovens. Porém, com o nascente Código de 1927, produz-se uma aliança entre médicos e juristas em defesa da proteção/assistência pelo viés da penalização. “O Estado, na figura do Juiz de Menores, passou a ter legalmente o direito de intervir na vida da população pobre infante-juvenil, tendo o comissário de Vigilância um grande aliado” (COIMBRA, AYRES & NASCIMENTO, 2010: 61).

A infância foi nitidamente judicializada neste período. Decorre daí a popularização da

categoria “menor”, sem qualquer tipo de problematização a respeito do conceito no sentido jurídico e social, e suas diversas acepções [abandonado, delinquente, desviado, vicioso, etc.], os quais são incorporados ao Código de Menores de 1927, sendo este o instrumento jurídico de regulação e disciplinarização dos filhos da pobreza. “O fato de perambularem livres pelas cidades, às vezes resvalam para a delinquência, sendo encaminhados às instituições como cadeia, orfanato, asilo” (BULCÃO, 2002:69).

São afirmados, nesse período, dois discursos a respeito da infância que parecem manter-se na atualidade: uma infância que deve ser protegida em função de suas ações inconsequentes e outra que deve ser vigiada, disciplinada, pelo mal que pode causar à sociedade. Ou seja: uma criança pobre, desassistida, abandonada, delinquente, e outra filha da elite (burguesa) ou trabalhadora que paga seus impostos. Não é de se estranhar noticiários do tipo: “Menor assalta adolescente”. Acabou-se por naturalizar um lugar para o pobre, negro, morador de favela, que, se não for disciplinado pelas instituições (escola, justiça, socioeducação), pode oferecer risco à sociedade.

Em 1979, um novo Código de Menores é criado, mas de “novo” só tinha o nome, pois trazia conceitos e princípios muitos similares ao anterior, exceto o da Situação Irregular³, que acabou legalizando o que se praticava até então, ou seja, a produção de duas infâncias. Tanto o Código de 1927 como o 1979 mostram-se impregnados com padrões de conduta baseados em um ideal de normalidade, em concepções deterministas e causais como forma de disciplinar as condutas que não se enquadrassem nas normas vigentes.

Como se percebe, um campo teórico/filosófico/ideológico vem sendo construído a partir de discursos que promovem e sustentam práticas para que os corpos continuem sendo obedientes e úteis. Segundo Coimbra e Ayres (2008-2010: 60), “estamos na sociedade do professor-juiz, do médico-juiz, do educador-juiz, do assistente social-juiz, do psicólogo-juiz; todos fazem reinar a universalidade do normativo; e cada um, no ponto em que se encontra, submete o corpo a gestos, a comportamentos, a condutas, a aptidões, a desempenhos”.

Em consonância às legislações, vão surgindo, ao logo da história, vários estabelecimentos de contenção e controle da “infância pobre e perigosa”, com a contribuição, em larga escala, da psicologia e de outras ciências sociais. No Brasil colônia surge uma forma de cuidado à infância abandonada ou sem família, conhecida como Casas dos Expostos ou Roda dos Expostos. Era uma prática cristã de herança europeia que funcionava como uma roleta, de modo a garantir o anonimato de quem entregava uma criança aos estabelecimentos de caridade. Quando a roda girava, o infante adentrava os muros do estabelecimento, segundo o que nos relata Rizzini (2000). Esse dispositivo travestido de caridade cumpria uma função de controle, importante para o capital da época.

Segundo Paiva (2009), é no bojo da política higienista instalada no Brasil nos anos de 1941

que aparece o SAM- Serviço de Atendimento ao Menor. Essa política ganhou grande prestígio na era do governo Vargas, pois realizava atendimento em 11 unidades no Rio de Janeiro e teve como símbolo o antigo Instituto Padre Severino, hoje Dom Bosco, unidade de Internação Provisória do DEGASE. A partir de 1964, até 1990, vão surgindo outras políticas de contenção [FUNABEM, FEBENS, CBIA – Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência], com outras roupagens, mas preservando as mesmas essências: enclausurar um grande número de crianças e jovens para garantir a ordem.

A Constituição de 1988 deixou solo fértil para o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) – ECA. Seu principal ordenamento é a Doutrina da Proteção Integral⁴. Abandona-se a ideia de culpa centrada no sujeito para a responsabilização compartilhada entre a sociedade, o Estado e a família. O poder discricionário do Juiz da Infância, tão presente nos antigos Códigos de Menores, é relativizado. A existência de duas infâncias nas legislações anteriores, onde o menor de classe pobre pertencia à “família desestruturada” e a criança ou adolescente pertenciam à “família estruturada”, descrito por Bulcão (2002), dão lugar a uma única infância.

Finalmente, os estudos apresentados por Paiva (2009) indicam que, a partir do ECA, o novo ordenamento jurídico aponta para descentralização das políticas públicas. Com o fim da FUNABEM e da CBIA é criado no estado do Rio de Janeiro, em 1994, o DEGASE - Departamento Geral de Ações Socioeducativas, inicialmente ligado à Secretaria de Estado de Justiça. Mas, ao longo desses 23 anos, o Departamento passou por várias Secretarias e, atualmente, encontra-se na Secretaria de Educação. A autora destaca que o órgão ainda traz os ranços e práticas dos antigos estabelecimentos destinados aos “menores infratores”.

Adolescentes internados ou aprisionados?

“Cadeia é um lugar onde só para pra refletir, entendeu!...Porque aqui dentro você não aprende coisas boa, você não escuta coisas boa, só escuta coisa ruim, você escuta que os outro vai fazer isso que os outro vai fazer aquilo... Então você não sai daqui com a mente mudada, entendeu”!
[Fala de um adolescente].

Faremos, aqui, uma breve análise da medida de internação, pois além de ser a mais gravosa, restringindo a liberdade, é a que tem aumentado consideravelmente nos últimos anos⁵. Essa constatação é facilmente comprovada pela superlotação das unidades no estado Rio de Janeiro e em todo o Brasil. Porém o ECA, em seu artigo 121, aponta que essa medida só deveria ser aplicada em casos muito específicos, quando “tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa” (art. 122, inciso I do ECA). Segue, portanto, o caráter de excepcionalidade e brevidade.

Esse cenário de superlotação das unidades socioeducativas é mais um agravante na violação dos direitos dos adolescentes, pois a privação da liberdade, por si só, ainda que respeite as normas previstas no SINASE – 2012, já causaria sofrimento e prejuízo ao sujeito de diversas ordens. Destaca-se que, neste momento, estamos diante de uma realidade muito complicada no cenário brasileiro, com a retomada de discursos que reafirmam a manutenção do encarceramento em nome da proteção da sociedade. Sobre essa questão, o relatório do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (2012) observa que “é possível afirmar que o modelo de prisão legitimado por maioria absoluta da sociedade latino americana e mundial está totalmente falido” (p. 19).

Sobre essa questão, Foucault (2009) nos informa que a instituição-prisão durante a [Reforma] no século XVIII, defendia a necessidade de “punir menos, mas punir melhor” (p. 79), ou seja, deveriam ser criados mecanismos para que a sociedade percebesse a punição com maior universalidade. Nesse sentido, a instituição-socioeducação, se comparada à prisão, funciona como uma máquina que fabrica, esquadrinha, agencia e disciplina modos de vida e subjetividades que se ajustam ao desejo da sociedade. Ou seja, não basta estar preso, é preciso sofrer na prisão.

Eis a fala de um adolescente, a partir das entrevistas, que revela esse sentimento: “Por mim não vai mudar muitas coisa, porque os funcionários vem, esculacha, dá tapa na nossa cara, nós não fica aceitando isso [silêncio] aí nós faz até por menos porque tem de maior que pode subir pra maior [cadeia]. A rebelião veio e muita coisa mudou [silêncio] mudou pra pior...nós não come mais no refeitório”. Como se vê, a socioeducação ainda não conseguiu atingir o seu objetivo, como preconizam as legislações, a saber: a inserção social, o protagonismo juvenil e a responsabilização, levando os adolescentes a compreender essa prática numa lógica punitiva e prisional.

Identificamos, em nossa pesquisa, diversos autores criticando a posição do judiciário, que parece ainda funcionar com o critério menorista [da situação irregular], apontando os familiares como responsáveis por não darem conta de suas proles. Caminham na mesma direção alguns discursos impregnados nos documentos produzidos pelas equipes técnicas. Essas posições acabam ofuscando a responsabilidade estatal na implementação e manutenção de políticas públicas.

Sabe-se que os adolescentes e jovens são a mão de obra barata para o comércio de drogas. A política de segurança baseada na repressão exclui esses jovens e os coloca como os “fora da lei”. Na mesma direção, Gonçalves (2005) critica os vários estudos realizados com adolescência e juventude sob a ótica do negativismo: com frequência, o olhar a essa categoria se volta para suas crises, seus excessos, seus conflitos e suas explosões. A autora ainda afirma que alguns atos dos adolescentes, tidos como violentos, deveriam ser compreendidos como busca de sentido e vontade de participação. Em última análise, uma forma desesperada de estabelecer vínculos.

Nesse sentido, precisamos desconstruir o lugar do adolescente infrator, “marginal”, que, dentro da lógica do capital neoliberal, deve ser eliminado, pois não produz e não consome bens e serviços. Essa representação foi apontada por Misse (2007) através do que ele chama de sujeição criminal. Isso ocorre quando o sujeito aceita e se vê como criminoso, ou seja, incorpora um perfil, um tipo ideal que será facilmente identificado pela sociedade e pelos aparelhos de repressão do Estado.

A trajetória de vida do adolescente institucionalizado nos faz crer que a subjetividade [adolescente-infrator] é anterior à sua entrada no sistema socioeducativo e nele se reproduzem e se reafirmam as diversas formas de categorização do que é ser “marginal”. O sentimento de eterno devedor também coaduna com essa lógica, que desloca a obrigação Estatal na implementação de políticas públicas para a incapacidade do sujeito de produzir e suportar as intempéries da vida. Vejamos um fala do adolescente: “Tô aqui porque cometi um ato, vou ficar preso aqui até acabar de pagar o que devo”.

Por fim, falamos de um sujeito, de uma pessoa, de um adolescente, de um jovem que luta nesta selva que chamamos de sociedade para ser reconhecido, ser olhado, ser valorizado. No entanto, as lentes através das quais os olhamos por vezes os transformam em coisas e objetos, despindo-os de sua humanidade.

Pesquisar sob que perspectiva?

“Sim, eu acho que precisa acontecer que ia ser um alívio pra gente que tá preso aqui. Nós pode fica até três anos, aqui nós podia ter nosso direito a visita íntima”. [Fala do adolescente].

Apresentaremos, de forma breve, como organizamos a pesquisa de campo. Na sequência, faremos uma análise dos possíveis lugares que ocupamos. A escolha de realizar a pesquisa em uma unidade de internação do DEGASE, na cidade do Rio de Janeiro, deu-se em razão de os adolescentes do estabelecimento terem entre 16 e 21 anos, uma vez que a seleção dos participantes seguiria os critérios estabelecidos pela lei SINASE 12.594 - artigo 68, que trata da visita íntima.

Ainda para viabilizar a escolha dos participantes, considerando que no período entre maio e julho de 2015 havia cerca de 300 adolescentes na unidade, optamos em construir uma Ficha de Perfil do Adolescente que continha as informações que são observadas na legislação para a união estável, como: existência de filho, tempo de convivência, idade da companheira. Também levamos em consideração o tempo de internação, pois havia a preocupação de que os adolescentes eleitos saíssem durante a pesquisa. No primeiro momento, identificamos 09 adolescentes, mas até a realização das entrevistas, 1 foi liberado, restando assim 8 adolescentes.

Realizamos dois encontros em grupos com 04 participantes em cada um deles. Nas entrevistas individuais [gravadas], utilizamos um questionário semiestruturado com 08 perguntas, servindo apenas de roteiro. A flexibilidade do questionário possibilitou o surgimento de outras perguntas, conforme a dinâmica de cada entrevista e o perfil do respondente. O Diário de Campo auxiliou na compreensão da dinâmica institucional. Em todas as etapas, os adolescentes foram esclarecidos a respeito dos objetivos da pesquisa e assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido [TCLE]; do mesmo modo, assegurarm que sua participação era um ato voluntário, podendo desistir em qualquer momento.

Em seguida, a primeira questão que precisamos esclarecer é que um dos autores desse artigo foi, ao mesmo tempo, funcionário e pesquisador no estabelecimento onde se deu a pesquisa. Tomaremos como destaque esses dois lugares, ou seja, o de técnico e o de pesquisador, sabendo que neles os atravessamentos⁶ (incessantes demandas) são colocadas cotidianamente aos trabalhadores, uma exigência na agilidade e na capacidade cada vez maior de execução de suas tarefas. Destacamos, aqui, o técnico, devido à sua especificidade e à crença instituída de que seu documento (relatório) possa libertar o adolescente da “prisão”. Ser trabalhador e pesquisador ao mesmo tempo, no mesmo estabelecimento, não é um problema impeditivo para a pesquisa, segundo os pressupostos da Análise Institucional, mas, de acordo com Lourau (1993), essa situação deve ser explicitada, analisada e considerada.

Segundo a posição socioanalítica, o pesquisador deve assumir uma postura ativa e política. Esse lugar não comporta a proteção da neutralidade como verdade axiológica da ciência positivista. Pesquisar funciona como um ato de intervenção e isso “significa que o pesquisador é, ao mesmo tempo, técnico e praticante” (LOURAU, 1993: 28).

A pesquisa intervenção, enquanto método, pretende analisar as contradições presentes na instituição, ou seja, as tensões produzidas entre instituído e instituinte. Agrega-se, a esse ponto, a análise das implicações do pesquisador no processo da pesquisa. Sobre isso, afirma Lourau: “A história – e em particular, a história das ciências – nos mostra as implicações em situação de pesquisa como essencial ao trabalho científico -, mesmo tais implicações sendo negadas” (LOURAU, 1993: 16).

Inicialmente encontramos dificuldade em fazer análises de nossas implicações. Se, de um lado, um dos pesquisadores é trabalhador do sistema socioeducativo que vivia/vive a pressão constante por resultados, documentos a serem produzidos para o judiciário e outras demandas institucionais, por outro lado, o segundo autor respondia à mesma lógica da produção que tem sido cada vez mais frequente na academia. Ou seja, fomos engolidos/capturados pela lógica globalizada do capital contemporâneo, que visa unicamente a produção de resultados, acirrando a

competitividade, questões que são debatidas por Coimbra e Nascimento (2008).

As autoras defendem a importância e os efeitos políticos da análise da implicação que se dão na “problematização das relações de saber/poder, visto que ela aponta para o lugar instituído de onde falamos quando, com nossas práticas especialistas, legitimamos a divisão social do trabalho no capitalismo” (COIMBRA & NASCIMENTO, 2008: 6). Nesse sentido, acabamos funcionando dentro dessa lógica, quando nos colocamos frente às urgências e emergências sem questioná-las.

Sobre a dificuldade de analisar os processos que atravessam nossas práticas, Lourau (2004) as chama de sobreimplicação, ou seja, quando o profissional atende naturalmente à demanda instituída. Nós, enquanto pesquisadores e trabalhadores, ainda que em lugares diferentes, respondemos prontamente aos objetivos que desejávamos alcançar em nossa pesquisa, sem colocar em suspensão ou em análise determinados dispositivos de controle, próprios das instituições de aprisionamento.

Frequentemente, com raríssimas exceções, os adolescentes são identificados nos estabelecimentos socioeducativos por números, prática que se encontra naturalizada, fazendo parte do cotidiano institucional. Essa situação tem causado muitos questionamentos por organizações em defesa dos Direitos Humanos e por trabalhos acadêmicos, entre outros. Também nos inquietamos quanto aos efeitos desse tratamento, que acaba “coisificando” e assujeitando o adolescente a uma norma que desfaz a sua singularidade. Porém, ao organizarmos os dados das entrevistas, nos demos conta de que identificamos os sujeitos de nossa pesquisa por números. Isso remete à reflexão de como os nossos lugares e práticas sobreimplicadas dificultaram que fizéssemos análises, talvez, um tanto mais críticas a respeito da condição de vida dos adolescentes internados no sistema socioeducativo.

A análise de nossas implicações, defendida por Lourau (1993), mais uma vez, nos convoca a pensar sobre a pretensa neutralidade tão desejada pelas ciências positivistas: acabamos, em certa medida, respondendo à hegemonia de um saber que marca nossa subjetividade, pois, por anos de formação, somos bombardeados com o axioma cartesiano “penso, logo existo”. O que fizemos? Reservamos as férias para realizar as entrevistas com os adolescentes na tentativa de dirimir questões em relação aos lugares do técnico e pesquisador no momento da pesquisa. Ou seja, acabamos caindo na armadilha da suposta neutralidade, mesmo negando-a.

Mas tarde, nos demos conta de que estávamos respondendo à lógica de produção capitalista que também atravessa a produção de conhecimento. Coimbra e Nascimento (2008: 2), defendendo a pesquisa-intervenção, apontam que a noção de sujeito e objeto, pesquisador e campo de pesquisa devem ser colocados em análise “(...) as práticas produzem os sujeitos, os objetos, os pesquisadores

e o campo de pesquisa, não havendo determinações causais de um sobre o outro”. Nesse sentido, respondemos às duas *práxis* instituídas, formação acadêmica e socioeducação, sem criticá-las.

A visita íntima como dispositivo de análise na pesquisa intervenção

“Visita íntima pelo que eu entendo e que eu já estou muito tempo já, com o hormônio já muito junto, muito tempo sem transar. A visita íntima pra mim é você poder dá uma namorada sem ninguém atrapalhar”. [Fala do adolescente].

Ao colocarmos a visita íntima como dispositivo de análise dentro da pesquisa, acreditamos que a instituição visa capturar tudo que faz parte de seu universo. Por isso, a análise institucional nos convoca a sair do lugar do especialista e a fazer a análise de nossas implicações no processo de pesquisa.

A visita íntima é um direito legal que não está dado. Todos sabem disso e também nós sabemos que não basta a existência de uma lei para que o direito seja exercido. Nesse sentido, embora a visita íntima esteja instituída na socioeducação, até a sua efetivação e depois dela, efeitos continuarão sendo produzidos por esse acontecimento, que insistimos em chamar de dispositivo, pois ele apresenta certo desequilíbrio à instituição socioeducativa, podendo colocar em cena outros dispositivos, por exemplo: a sexualidade e o corpo do adolescente. Cabe, mais uma, vez afirmar que em nossa pesquisa procuramos entender os efeitos da possibilidade da visita íntima sob o olhar do adolescente e da instituição.

Por isso, acreditamos na potência da enunciação, na palavra que faz circular e coloca em concretude o que estava em suspensão, em níveis ainda não tão visíveis. O dispositivo, então, tem para nós o sentido dado por Foucault (2009), como a máquina de fazer ver e fazer falar. “O dispositivo traz em si a possibilidade de inovar, de criar” (BADARÓ, 2012: 80). A autora afirma que é possível inventar outros modos de se habitar a prisão para além das formas conhecidas da disciplina, da vigilância, as quais modelam comportamentos.

Pesquisar, nesta perspectiva, é estar atento às tensões entre o instituinte e instituído. É aí que a instituição se apresenta nas suas contradições. Por muito tempo, defendeu-se a ideia de que o instituído era negativo e instituinte positivo, mas Lourau nos convoca a abandonar essa polarização, posto que a instituição comporta múltiplas formas de existência. É a coexistência entre o instituinte e o instituído que faz emergir a singularidade. A instituição não se apresenta imediatamente à observação ou ao estudo indutivo: é preciso sempre buscar onde está a relação entre a racionalidade estabelecida e os acontecimentos que nela se apoiam ou a contestam, suas contradições (LOURAU, 1993).

Nesse sentido, fazer pesquisa é, antes de tudo, “colocar em cena o dispositivo” (LOURAU,

1993: 30), ou seja, a análise do que está sendo produzidos em níveis não tão visíveis. Buscamos também em Deleuze (2008) a compreensão do significado de dispositivo para pensar a visita íntima para além de um direito⁷, ou seja, pretendemos conhecer a primeira dimensão do dispositivo, suas curvas de visibilidade e curvas de enunciação.

A instituição, no sentido em que a concebemos, é um campo de correlações de forças saber-poder que se atualizam no que Baremlitt (2002) chama de organizações e de estabelecimentos, por exemplo: um time de futebol, uma igreja, uma escola, um partido político, um conjunto musical, um casal, uma família. Ou seja, é nelas que as relações tomam forma, ganham vida e tornam visível a instituição⁸.

Lourau (1993) diz que “a instituição não é uma coisa observável, mas uma dinâmica contraditória, construindo-se na e [em] história ou tempo. Tempo pode ser, por exemplo, dez anos para a institucionalização de crianças deficientes ou dois mil anos para institucionalização da igreja católica” (LOURAU, 1993: 11). O entendimento que temos do que seja uma instituição é importante para compreendermos os processos e práticas que agenciam e produzem determinadas subjetividades no campo socioeducativo.

Contribuem com nossa pesquisa as discussões apresentadas por Foucault (1979, 1985, 2009) acerca do regime disciplinar e de controle - poder e biopoder – e, principalmente, seu entendimento sobre a instituição-prisão com vistas a nossas análises a respeito do processo de sujeição. Identificamos, em nossa pesquisa, discursos e práticas desenvolvidos na instituição socioeducativa, visando reproduzir subjetividades bem conhecidas dos mecanismos de controle, como o menor, o bandido, o delinquente, etc. Tais mecanismos estão inteiramente de acordo com o que é explicitado e difundido pela mídia e compreendido pela sociedade em geral.

Nos encontros com os diversos atores, no cotidiano do trabalho, fomos confrontados com discursos que reafirmam a socioeducação como uma instituição-prisão, sendo o lugar do adolescente o do irresponsável e inconsequente. Vejamos algumas falas: “O adolescente vai fazer sexo para quê?”; “Eles podem acabar se engravidando ou se contaminando”; “Isso aqui vai virar um hotelzinho”; “Compreendo o direito dos adolescentes, mas sou contra eles fazerem sexo aqui”. Essa é a questão que sublinhamos, ou seja, que discursos, ainda que instituídos, abram brechas para desmontar o preconceito, o machismo, o sexismo ou outras formas de assujeitamento.

A naturalização das coisas e do modo como elas são produzidas no mundo foram bastante criticadas por Foucault (1979), a partir de um enfoque genealógico. Diz ela que os objetos não são naturais e não possuem uma verdade permanente e única: “aprendemos em sua obra que as práticas e discursos (incluídos os psi) são construídos historicamente a partir de um contexto social e político que sempre é datado e, portanto, não existe desde sempre”. (COIMBRA et alii., 2008: 19).

Conforme as autoras, apostamos no saber a ser construído e compartilhado; assim, negamos a essência das coisas e dos sujeitos no mundo como algo natural.

Seguir o caminho da pesquisa-intervenção é escapar do controle e das amarras disciplinares tradicionais de se fazer ciência. Por isso, acreditamos ser mais potente a forma implicada e compartilhada diante dos sujeitos de nossa pesquisa. O que faremos com os seus relatos e quais tratamentos daremos aos mesmos? “A pesquisa-intervenção se distingue de pesquisa-ação trabalhada por Kurt Lewin. Essa última ainda tem como pretensão atingir o mito da objetividade, em que o pesquisador, colocando-se como um observador ‘exterior’, entende que sua ação modifica o objeto estudado. Ou seja, existe a crença de que os objetos e os sujeitos já estão dados, tendo suas essências e verdades” (COIMBRA et alii., 2008: 19). É com esse olhar crítico da objetivação prévia que pretendemos caminhar.

A partir dessas ideias, cremos que a pesquisa se dá num campo relacional entre sujeito e participante (objeto). Essa metodologia aposta numa construção dialética entre saberes e práticas, onde o pesquisador e o pesquisado se transformam no processo da pesquisa. Essa forma de fazer pesquisa só terá sentido se nela for incluída a análise da implicação do pesquisador, que, segundo Lourau (1993), inclui os sentimentos, os atravessamentos, as angústias, os impasses, as tensões e as contradições presentes na instituição, tomando como base a relação entre o instituído e o instituinte.

É através de suas contradições que a instituição revela seu *modus operandi*. Isso nos faz atentar para os burburinhos nos corredores, nas salas de reuniões, as preocupações das equipes e dos gestores com a segurança, os Grupos de Trabalho para discutir Programas de Saúde Sexual. Esses são apenas alguns exemplos de como a visita íntima tem sido reveladora de contradições que, muitas vezes, são impossíveis de serem questionadas. Por exemplo, embora se saiba que os adolescentes têm atividade sexual entre eles, não se consegue conceber com naturalidade - mesmo que seja pelo viés da prevenção - a distribuição de camisinha.

Vejam um trecho de fala de um adolescente diante da pergunta: O que você acha que o DEGASE pode fazer por você? Resposta: “Pode influenciar coisas boas, mas tem que melhorar as coisas, a limpeza, colchão, modo de dar a comida. Todo dia tá comendo a mesma comida praticamente aqui. A maioria das vezes é frango. Tu chega tá enjoado de comer frango [silêncio] tempero, não tem. Às vezes, o queijo vem estragado e tá dando furúnculo nas pessoas lá...muito furúnculo e também esse negócio de troca de lençol que a gente não tem direito. Aqui fica o tempo todo com o lençol desde quando chega”. Segundo essa fala, entendemos que a instituição se apresenta (a sua contradição) entre o cuidado e o descaso.

O exercício da sexualidade não é apenas um conjunto de normas a serem seguidas para garantir o encontro do casal de forma disciplinada e padronizada, que pode se justificar como

proteção e cuidado. Sabemos, com apoio da análise institucional, que o diferente, o que causa barulho à instituição, tende a ser capturado para funcionar dentro do instituído. Assim, “a institucionalização é o devir, a história, o produto contraditório do instituinte e do instituído em luta permanente” (LOURAU, 199: 12). Nesse sentido, há de se estranhar a efetivação da visita íntima que vise a normatização do ato sexual, sem debate sobre as várias formas se relacionar que passem pela diversidade sexual.

Os estudos apresentados por Foucault (2009) nos ajudam a compreender os níveis de violência a que são submetidos os corpos aprisionados. Eles são docilizados por discursos que forjam “corpos-machos”, “corpos-heteros” e “corpos-úteis”. Nesse sentido, a prisão, e também a socioeducação, na atualidade, respondem aos clamores da sociedade que podem ser traduzidos na seguinte expressão: recebam esses corpos e não os devolvam e, se devolverem, marquem-nos para que sejam sempre reconhecidos.

Os encontros individuais e em grupo realizados com os adolescentes nos possibilitaram agregar um certo número de informações a partir de suas falas, mas sempre nos mantivemos atentos sobre as formas instituídas que os diferentes lugares produzem cotidianamente na instituição socioeducativa. As transcrições apresentadas ao longo desse artigo tiveram a intenção de fazer aparecer não só um adolescente com suas gírias, erros gramaticais e vícios de linguagem, mas um sujeito marcado pela ausência do Estado, pela ausência de políticas públicas, um sujeito que traz na sua cor a marca da violência escravocrata que ainda repercute na forma como é tratado pela polícia, pela justiça e por todos nós.

Nas atividades em grupo, sempre introduzíamos uma questão que fazia parte da temática da pesquisa. Por exemplo: “O que é socioeducação para vocês?”; “O que vocês pensam sobre a visita íntima?”; “Como vocês acham que devem ser as regras para a visita íntima?” Constatamos significativa dificuldade dos adolescentes em verbalizar suas opiniões sobre os temas, o que pode ser compreendido como desconhecimento, desinteresse, timidez, dentre outras análises. Mais do que isso, porém, os efeitos do encarceramento sobre os sujeitos e como eles são atravessados pela instituição socioeducativa reforçam lugares vividos, pela violência, contradições e ausência de projetos. O sentimento, para a maioria dos adolescentes, é de que está na prisão. Sua fala e/ou ausência de fala, nesse contexto, já estão marcadas por estas questões.

Aquele que habita a prisão passa a funcionar sob o regime de regras bem definidas, que, segundo Foucault (2009), são a vigilância, a disciplina e o controle. Vejamos a fala de um entrevistado: “É através das técnicas que nós conseguimos ajuda pra ir embora, elas que faz o nosso relatório, elas que vê o nosso dia a dia aqui dentro, vê como que nós tamo se comportando na casa, então tudo através delas é escrito ali, é mandado pro juiz; pro juiz verificar ali, pra vê se tá

valendo, através dele vem a resposta, se nós pode ir embora ou se vamo ficar mais tempo nesse lugar”. No final, o individuo já não consegue se diferenciar da instituição, seu discurso carrega a rotina, as regras, as possibilidades de existência.

Visita íntima: corpo e sexualidade em cena

“Tem que ter um quartinho limpo, o funcionário não deve se meter. O funcionário não pode ficar vigiando, tem que ser uma mulher na porta porque em funcionário ninguém confia. Mas, se for um funcionário tranquilo, até vai...” [Fala do adolescente].

A visita íntima de adolescente internado no sistema socioeducativo ainda é um cenário em construção. Observa-se que alguns estados do Brasil, como São Paulo e Bahia, já deram início a esse processo. No Rio de Janeiro, até o momento, foi realizado um Grupo de Trabalho composto por diversos segmentos estatais e representantes da sociedade civil que se debruçaram para estabelecer os parâmetros para a efetivação da visita íntima. (LESSA et alii., 2015).

A pesquisa bibliográfica, com o objetivo de revisar a literatura, iniciou-se em banco de dados de universidades brasileiras, revistas eletrônicas, Periódicos Capes e no sistema eletrônico Scielo – *Scientific Electronic Library Online*. Nas buscas, foram inseridos os comandos: “visita íntima de adolescente”, “visita íntima de adolescente no sistema socioeducativo”. Apareceram dois artigos: um anterior à lei 12.594 de 2012 e outro posterior à lei. Ambos retratam a visita íntima sob a perspectiva de garantia de um direito a ser exercido.

O registro de visita íntima no Brasil, até o ano de 2012, estava circunscrito apenas ao sistema penitenciário. Com a lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal), o direito à visita íntima saiu da clandestinidade. Após várias atualizações jurisprudenciais, estendeu-se às mulheres e aos casais homoafetivos nas prisões: “a visita íntima é um instituto que permite ao preso manter algum contato com o mundo exterior, não deixando de ser responsabilizado por uma conduta cometida ilicitamente” (ANTUNES & GONÇALVES, 2013: 13). As pesquisadoras reiteram que isso pode facilitar o processo de reinserção do preso na sociedade após cumprir sua pena.

Em relação à garantia do direito à visita íntima para os casais homoafetivos, ainda que vivam em união estável, devem ser seguidos os princípios constitucionais, pois se trata de um direito inerente ao preso que é assegurado pela Lei de Execução Penal, e seguem: “a não garantia da efetivação do instituto da visita íntima aos casais homoafetivos poderia ocorrer em qualquer Estado; mas de forma alguma em um Estado dito democrático de direito, como é o caso do Brasil” (ANTUNES & GONÇALVES, 2013: 12).

Essa questão toma outro contorno quando o sujeito passa ser excluído a partir de sua invisibilidade, de um não-lugar. Considerando os ditames e as regras da “cadeia”, o corpo

homossexual não tem possibilidade de ser encenado na instituição socioeducativa. Caso ele apareça, sua existência é marginal, sendo reconhecido como “homem invertido, aquele que nega a sua natureza” (UZIEL 2002: 38). Nessa lógica, o jeito mais imediato de lidar com esse não-homem é isolá-lo, excluí-lo, tornando-o invisível. O discurso possível de ser proferido, nesse caso, é o da proteção. Afinal, nesse território, parece não haver lugar para o homem que não esteja colado à imagem ou ao signo do macho. Qualquer forma de expressão de afeto ou sensibilidade é interpretada como fraqueza, tanto entre os adolescentes quanto entre os funcionários.

O primeiro registro que se tem a respeito da visita íntima de adolescente no sistema socioeducativo é anterior à lei SINASE. Estudo realizado por Mattar (2008) identificou 03 (três) estados do nordeste brasileiro que realizavam a visita íntima. Porém, à época, devido à ausência de norma brasileira que regulamentasse o tema, a pesquisa baseou-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1945) e nas Convenções Internacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente (1989). O critério utilizado foi a maioridade (18 anos) e se o adolescente já tinha vínculo anterior, inclusive a existência de filho, para se configurar a União Estável. Concedida a visita íntima, com anuência de ambos os responsáveis, realizava-se uma visita domiciliar pelo Serviço da Assistência Social e, no final, o juiz era comunicado. Naquele momento, a visita íntima não era um direito, mas uma concessão, podendo ser suspensa a qualquer momento, inclusive por indisciplina do adolescente.

As vivências, as observações do pesquisador e os registros no diário de campo nos possibilitaram trazer alguns discursos em relação à visita íntima que entendemos ser uma forma de dar vazão às angústias latentes na instituição: "Essa lei não vai funcionar"; "É possível que os adolescentes não queiram fazer sexo aqui"; "Como é possível o adolescente cometer um crime e receber como recompensa uma cama para transar?"; "Acho um absurdo, isso só vai estimular ainda mais os adolescentes a continuarem no crime". Percebe-se um misto de sentimentos frente à iminência desse acontecimento, o que nos convoca para a necessidade de um trabalho prévio de escuta e de acolhimento das tensões, das dúvidas, dos medos etc.

Essas e outras evidências mostram que não será uma tarefa fácil a efetivação desse direito, pois no imaginário social o adolescente aparece como um ser irresponsável. A convivência da intimidade sexual do adolescente em um espaço que foi, e às vezes ainda é, palco de violação de Direitos Humanos deve ser olhada com cuidado, pois pode-se esbarrar na criminalização da pobreza, conforme os apontamentos de Arantes (1995), havendo a possibilidade de se instituírem novas formas de violência em nome da garantia do exercício da visita íntima.

Por outro lado, a visita íntima reafirma o lugar do adolescente em nossa sociedade como sujeito de direitos. Esse acontecimento provocará que sejam consideradas várias formas e modos de

configuração familiar e o como estas são encenadas no mosaico social, a saber: as relações homoafetivas, a união estável, o casamento civil, entre outras. Nesse sentido, Uziel afirma que “o aumento da coabitação sem casamento põe em questão a compreensão tradicional de estabilidade familiar e torna mais fluidas as fronteiras da instabilidade, dada a dificuldade de se constatar rupturas nas outras formas de união. A complexidade das mutações familiares provém em parte da fragilidade de sua visibilidade” (UZIEL, 2002: 6). Com isso, a autora coloca em cena uma questão que se encontra naturalizada nas intervenções técnicas.

O lugar da família como agenciadora das regras sociais e da normatividade para seus membros tem sido bastante criticado. Constata-se que a mãe brasileira construiu a crença de que pode “disciplinar o social a partir do doméstico” (GONCALVES, 2005: 215). A pesquisadora afirma que a construção desse imaginário se deu em função do recuo do Estado em prover políticas públicas. Na prática, no dia a dia com os adolescentes e seus familiares, percebemos esse sentimento, em especial das mães, de suprir as necessidades de seus filhos, inclusive materiais, pois, em geral, são elas que os acompanham e o discurso fica centrado na sua incapacidade/obrigatoriedade de lidar com os filhos.

A sensação de dívida com a sociedade que os adolescentes expressam é alimentada pela instituição que, por vezes, lembra-lhes, ou às suas famílias, de seu desvio: “não fui eu quem trouxe vocês para cá” [fala de um servidor]. Essa fala coloca em xeque o desempenho da família quanto a sua prole e reafirma sua suposta incompetência, localizada na figura materna.

A discussão da visita íntima não pode ser apartada de certo saber, que, cada vez mais, se especializa para justificar a necessidade da prisão, conforme apresentado por Foucault (2009). Sabemos que a sociedade moderna, na lógica do capital neoliberal, ainda marcada pelo pensamento higienista do século passado, produz discursos e cria a expectativa de que os corpos aprisionados não retornem ao convívio social, pois não há crédito de que a prisão os ‘conserte’. Isso difere da (Reforma) da instituição-prisão no século XVIII, que, apesar de desejar punir mais, nutria-se da esperança do retorno do indivíduo à sociedade.

Nesse sentido, a discussão apresentada por Foucault (1979) sobre o biopoder e seus efeitos dentro da série anatomopolítica é direcionada a uma produção discursiva relacionada às questões do cuidado com o corpo. No sentido da normatização do sexo, ambos – anatomo e biopolítica – são colocados na lógica da saúde, da assepsia, ou seja, de um modo de fazer e ser hétero, a partir de uma certa higiene. Por outro lado, a regulação que comporta a outra série do biopoder, a biopolítica, transcende o corpo, mas o captura na sua virtualidade. Nesse sentido, os efeitos do gozo do adolescente precisam ser limitados. Afinal, como é possível sentir prazer em um lugar onde se vai

para “pagar uma dívida, assumir a culpa e se arrepender”. [trecho retirado da entrevista do adolescente].

Ainda que a visita íntima aconteça dentro de padrões e regras rígidas estabelecidas pela instituição socioeducativa, ela pode ser entendida como “espaço de resistência”, pois a intimidade é *status* inviolável, com raras exceções na lei brasileira, e, nesse sentido, o casal pode experimentar liberdade (nem que seja por um período limitado) fora da disciplina e da vigilância. Com isso. Talvez possa inventar outras formas de habitar a prisão, conforme nos aponta Badaró (2012).

O estudo da sexualidade é um capítulo extenso na história da humanidade. Na atualidade, há consenso de que o sexo refere-se à marca biológica, enquanto o gênero é construído no processo individual, subjetivo, cultural, histórico e social. Para Louro (2000), Almeida (2000) e Foucault (1985), o gênero é um dispositivo de poder na cultura ocidental moderna que ratifica um binarismo extremo entre o masculino e o feminino.

Partimos do entendimento de que o gênero funciona como um dispositivo de poder nas relações sociais. Na prisão, reina o “macho forte” que tem a figura do masculino a sua representação. De forma análoga, no sistema socioeducativo, os adolescentes encenam papéis masculinos bastante cristalizados em um ideário do que é ‘ser homem’. Não admitem, podendo até pagar com a vida, os que fogem à regra. Afinal, “a cadeia é lugar de sujeito homem e tem a suas regras”! (trecho retirado do Diário de Campo).

Boa parte dos estudos produzidos em torno do sexo tem consequências normativas visando seu controle. Segundo Louro (2000: 4), “as muitas formas de fazer-se mulher ou homem, as várias possibilidades de viver prazeres e desejos corporais são sempre sugeridas, anunciadas, promovidas socialmente e, hoje, possivelmente, de forma mais explícita do que antes”. Constatamos pouco debate sobre os encontros íntimos entre os (as) adolescentes. Quando tal debate acontece, a discussão fica centrada no campo do cuidado e da saúde, desconsiderando que esses encontros podem produzir diversas possibilidades aos (às) adolescentes.

Nesse sentido, o corpo adolescente, no sistema socioeducativo, encontra-se marcado, performado, por uma masculinidade hegemônica, em discursos que se assemelham aos produzidos no sistema prisional, conforme os estudos de Almeida (2000). No entanto, acreditamos na possibilidade de se tecerem outras masculinidades, outras subjetividades, outros corpos e, nesse sentido, o exercício da visita íntima pode mexer com esses lugares (jeitos de ser) instituídos.

Considerações finais

Nosso principal objetivo neste trabalho foi pesquisar a percepção do adolescente a respeito da possibilidade da visita íntima no sistema socioeducativo. Diante desse desafio, ouvimos 8

adolescentes com apoio de questionário semiestruturado que continha, de forma implícita ou explícita, as seguintes temáticas: sexo, intimidade, união estável, relação com a instituição, relação homoafetiva.

As histórias dos adolescentes se misturam entre os números [matrículas] que já receberam, as unidades anteriores por que passaram e os artigos mencionados nos processos que os acompanham. Ao entrar na unidade, sua individualidade se desfaz. “Aqui sou apenas um número, sou bandido, menor, delinquente; só quero pensar no futuro quando sair desse inferno” - eis a fala de um adolescente que revela não só o seu sentimento, mas também a instituição.

Diante dessa subjetividade marcada pela sujeição, conforme nos aponta Misse (2007), e pelo sentimento de dívida, como o adolescente pode fazer sexo, sentir prazer, no lugar onde deveria pagar pelo que deve à sociedade? Tais falas transmitem o sentimento de muitos trabalhadores do sistema socioeducativo de que a visita íntima é uma regalia, sendo irresponsabilidade dos adultos permitir tal ato. Talvez devêssemos compreender o que preconiza o ECA: “é dever da família, sociedade e do Estado a proteção integral à criança e ao adolescente”. Se entraram na rede policial-jurídica-socioeducativa, é porque todas essas instâncias falharam. Nesse caso, nos parece que são essas instâncias que “devem” algo aos adolescentes, e não o oposto.

Em diversos momentos, nas falas dos adolescentes e dos trabalhadores, vimos a instituição comparecer e, segundo Lourau (1993), é na contradição que ela se faz visível, como em falas do tipo “eles [os adolescentes] precisam aprender a limpeza, não estão acostumados com isso”. Por outro lado, em muitos relatos, os adolescente dizem preferir que suas companheiras tragam os lençóis e outros objetos de higiene, no caso da visita íntima, pois não acreditam na limpeza da instituição. Como os adolescentes poderiam acreditar, se as unidades socioeducativas, segundo o relatório do Mecanismo Nacional de Combate à Tortura⁹, são espaços marcados pela violência e situações que beiram a tortura, somados à arquitetura dos estabelecimentos que, de forma geral, ainda se assemelha à da cadeia, desconsiderando o SINASE?

Ao contrário de muitas afirmativas do tipo “isso aqui vai virar hotelzinho”, “cometem crimes e recebem como recompensa o sexo”, identificamos na fala dos adolescentes preocupação e cuidado com suas companheiras, com os familiares em geral. Também demonstraram preocupação e a forma como suas companheiras serão conduzidas à visita íntima, se as suas intimidades não serão violadas. O sexo é bastante valorizado pelo adolescente, mas ele consegue associá-lo à afetividade, à convivência, à intimidade e à privacidade.

Tratando-se da visita íntima de casais homoafetivos, houve muitas resistências em relação à convivência e atividade no mesmo ambiente. No entanto, cabem ressalvas a essas “resistências”, pois o gerente de boca de fumo, desde que informe sobre sua condição sexual (com a expressão “tô

de ralo”) pode conviver tranquilamente. Da mesma forma, nos esclarece outro adolescente: “Pra mim seria a merma coisa, mas tem gente que bate neurose, por mim tudo bem, pois vai trocar colchão, vai trocar lençol. Mas tem gente que, como, tem preconceito”. Essas duas situações revelam que existe possibilidade de negociação quanto à convivência homossexual, muito embora a fala da instituição caminhe na contramão de tal negociação.

Por fim, na pesquisa e neste artigo, não tivemos a pretensão de esgotar o tema visita íntima de adolescente no sistema socioeducativo, mas entender os processos colocados em marcha a partir da possibilidade da visita. Acreditamos que ainda há muito a ser discutido e pesquisado sobre o assunto, principalmente quando da efetivação desse direito na cidade do Rio de Janeiro e nos demais estados da Federação.

Referências

- ARANTES, Esther Maria de Magalhães. De "criança infeliz" a "menor irregular" - Vicissitudes na arte de governar a infância. In JACÓ-VILELA, Ana, Maria.; JABUR F. & RODRIGUES, H. B. C. (Orgs.). *Clio-psyché: histórias da psicologia no Brasil* (pp. 257- 260), 1999 RJ: UERJ. NAPE, <http://www.cliopsyche.uerj.br/livros/cliol1/decriancainfeliz.htm>, Acessado em 06/09/2014.
- ANTUNES, Carla, B. C. R. & GONÇALVES, Vinícius. Direito à Visita Íntima para casais Homoafetivos no Sistema Penitenciário Brasileiro, 2013, <http://seicesucol.edu.br/revista/index.php/facider/article/download/27/57>, acessado em 14/07/2014.
- ALMEIDA, Miguel Vale. *Senhores de Si: uma ação antropológica da masculinidade*. (2ª ed) Lisboa: Fim de Século, 2000.
- BAREMBLITT, Gregório. *Compêndio de análise institucional e outras correntes- teoria e prática*. Belo Horizonte: Instituto Félix Guattari, 2002.
- BULCÃO, Irene. A produção de infâncias desiguais: uma viagem na gênese dos conceitos “criança” e “menor”, Em: Nascimento, Maria Lúvia (org.). *PIVETES*. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2002.
- COIMBRA, Cecília Maria Bouças; AYRES, Lygia, S. M. & NASCIMENTO, Maria Lúvia. *PIVETES: encontros entre a psicologia e o judiciário*. Rio de Janeiro: Juruá, 2008. (2ª reimpressão 2010).
- COIMBRA, Cecília Maria Bouças & NASCIMENTO, Maria Lúvia. Análise de implicações: desafiando nossas práticas de saber/poder. Em: A. R. R. Geisler, A. L. Abrahão & C. M. B. Coimbra (Orgs.). *Subjetividades, violência e direitos humanos: produzindo novos dispositivos em saúde* (pp. 143-153). Niterói, RJ: EdUFF, 2008, <http://www.infancia-juventude.uerj.br/pdf/livia/analise.pdf>, acessado em 29/01/2017.
- COIMBRA, Cecília Maria Bouças & NASCIMENTO, Maria Lúvia. Sobreimplicação: práticas de esvaziamento político? Em: ARANTES, E. M. M & NASCIMENTO, M. L & FONSECA, T. M. G (Orgs.), *Práticas psi – inventando a vida* (pp. 27-38). Niterói, RJ: EDUFF, 2007, http://www.slab.uff.br/images/Aquivos/textos_sti/Maria%20L%20C3%ADvia%20do%20Nascimento/texto22.pdf, acessado em 07/02/2017.

- COIMBRA, Cecília Maria Bouças; BOCCO, Fernanda & NASCIMENTO, Maria Lívia. Subvertendo o conceito de adolescência. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, v. 57, n. 1, p. 2-11, 2005, <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/arbp/v57n1/v57n1a02.pdf>, Acessado em 20/01/2017.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Acesso em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm, Acesso em 20/01/2015.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. (36ª Ed.). Petrópolis – RJ: Vozes, 2009.
- _____. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.
- _____. *As Palavras e as Coisas*. São Paulo: Martins Fontes, 1985.
- GONÇALVES, Hebe Signorini. Juventude brasileira, entre a tradição e a modernidade. *Revista Tempo Social*. São Paulo: USP, 17 (02), pp. 207-219, 2005.
- DELEUZE, Gilles. *O mistério de Ariana*. Lisboa: Ed. Vega, 2008.
- LESSA, Alexandre; LOPES, Elis R. C. & SILVA, Maria T. A. Visita íntima no DEGASE: o exercício de um direito. Em: MENDES, Claudia, L.S.;JULIÃO, Elionaldo, F. & ABDALLA, Janaina F. (orgs). *Diversidade, Violência e Direitos Humanos*. (pp. 153-161). Rio de Janeiro: Novo DEGASE, 2015.
- LEI FEDERAL, nº 4.513 de 01 de dezembro de 1964 – FUNABEM. Acesso em <http://www.fia.rj.gov.br/historia.htm>, acessado em 02/01/2017.
- LEI FEDERAL, nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- LEI FEDERAL, nº 6.697 de 10 de outubro de 1979 - Código de Menores..
- LOURAU, René. Implicação e sobreimplicação Em: ALTOÉ, S. (org) *René Lourau: analista institucional em tempo integral*. Rio de Janeiro: Hucitec, 2004.
- _____. *Análise institucional e práticas de pesquisa*. Rio de Janeiro: Nape/UERJ, 1993.
- LOURO, Guacira Lopes. *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. (2ª ed). Belo Horizonte: Autêntica, 2000.
- MARINO, Adriana Simões. Do infans ao “menor” à concepção de criança e adolescente como sujeito da direito. *Mnemosine*, 9 (02), pp. 54-79. UERJ: 2013.
- MATTAR, Laura Davis. Exercício da sexualidade por adolescentes em ambientes de privação de liberdade. *Caderno de Pesquisa*, 38 (133), pp. 61-95. 2008, <http://www.scielo.br/pdf/cp/v38n133/a04v38n133.pdf>, Acessado em 13/6/2014.
- MISSE, Michel. Notas sobre a sujeição criminal de crianças e adolescentes. Em: PAIVA, Valeria. & SÊNTO-SÉ, J. T. (Orgs). *Juventude em conflito com a lei* (pp. 191-200). Rio de Janeiro: Garamond, 2007.
- RIZZINI, Irene. *A Criança e a Lei no Brasil- revisitando a história*. Rio de Janeiro: USU ED. Universitária, 2000.
- RIO DE JANEIRO. Assembléia Legislativa. Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro. Relatório anual de 2012, <http://cressrj.org.br/download/arquivos/relatrio-anual-mepct-rj-2012-.pdf>, Acessado em 20/02/2017.

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12594.htm, acessado em 20/07/2014.

UZIEL, Anna Paula. *Família e homossexualidade: velhas questões, novos problemas*. Campinas. Tese de Doutorado, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. SP, 2002, <http://www.nigs.ufsc.br/site/docrede/UZIEL.pdf>, Acessado em 07/09/2014.

Juraci Brito da Silva
Psicólogo, mestre em psicologia pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Especialista em psicologia jurídica – AVM
Psicólogo do quadro efetivo do DEGASE e da Secretaria de Saúde de Mangaratiba.
E-mail: britopsi@hotmail.com

Sílvia Maria Melo Gonçalves
Doutora em psicologia pela UFRJ
Professora da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, do Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola (PPGEA/UFRJ), colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI/UFRJ).
E-mail: gsilviamm@gmail.com

¹ Segundo Lourau (2004), “a sobreimplicação é a crença no sobretrabalho, no ativismo da prática, que pode ter como um de seus efeitos a dificuldade de se processar análises de implicações, visto que todo o campo permanece ocupado por um certo e único objeto. No mundo contemporâneo, a urgência invadiu nossas vidas e nos são exigidas ações imediatas e instantâneas. Impõe-se a todos nós a necessidade de acelerar as tarefas, o tempo, pois só assim conseguiremos sobreviver ao ritmo imposto pelo rendimento máximo. O profissional sobreimplicado responde naturalmente a essa demanda instituída, ocupando o lugar que lhe está sendo designado. De um modo geral, a forma de perceber o que se deve fazer no dia a dia ocorre, quase sempre, em uma situação que é colocada como urgente, ao mesmo tempo em que se é atravessado pela ilusão participacionista”. A sobreimplicação coloca o sujeito numa posição tal que terá muita dificuldade de fazer as análises de suas implicações, seja no cotidiano do trabalho, seja na pesquisa. Ver mais em COIMBRA, & NASCIMENTO, 2008: 7.

² As análises de nossas implicações tanto na intervenção socialítica quanto na prática de pesquisa são imprescindíveis para quem trabalha no campo da Análise Institucional. Segundo Lourau (2004), a sobreimplicação é o principal elemento dificultador para tal análise. Ver mais em LOURAU, René. *Implicação e sobreimplicação* Em: ALTOÉ, S. (org) *René Lourau: Analista institucional em tempo integral*. Rio de Janeiro: Hucitec, 2004.

³ Situação Irregular é um conceito do antigo Código de Menores (Lei 6697/79), que traz em seu Art. 2º: Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

- a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
- b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - em perigo moral, devido a:

- a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
- b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm, Acessando em 19/01/2017.

Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial.”

⁴ A teoria de Proteção Integral parte da compreensão de que crianças e de adolescentes devem ser concebidos como cidadãos plenos de direitos. Ela é consagrada pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989)* das Nações Unidas e na Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), assim como pela Constituição da República Federativa do Brasil – art. 226 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Designa um sistema [SGD –Resolução 113 do CONANDA]** em que crianças e adolescentes, até 18 (dezoito) anos de idade, são considerados titulares de direitos que devem ser defendidos pela família, pela sociedade e pelo Estado. <http://www.conjur.com.br/2010-abr-08/doutrina-protacao-integral-direitos-crianca-adolescente>, Acessado em 19/02/2017.

* https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm, Acessado em 20/02/2017.

**<http://www.mpam.mp.br/attachments/article/1984/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20113%20do%20CONANDA.pdf>, Acessado em 20/02/2017.

⁵ Levantamento do “Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo” (SINASE), ano de 2014. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/levantamento-sinase-2012>. Acesso em: 20/02/2017

⁶ Utilizamos a palavra atravessamento com o mesmo sentido dado ao conceito de transversalidade empregado pela Análise Institucional. Ele representa a clareza que se tem dos entrecruzamentos, das pertencas e referências de todos os tipos (político, econômico, social, cultural, sexual, libidinal, etc.) que atravessam nossas vidas. As relações transversais são, em geral, inconscientes, não sabidas e desconhecidas. Ver mais em Coimbra e Nascimento, 2008. Análise de implicações: desafiando nossas práticas de saber/poder. Disponível em: <http://www.infancia-juventude.uerj.br/pdf/livia/analise.pdf>

⁷ Nossa discussão sobre o direito à visita íntima do adolescente propõe que ela não se detenha somente no exercício, como algo já dado naturalmente pela lei, mas nos efeitos que esse direito possa produzir em relação aos diversos temas, principalmente as questões que giram em torno da sexualidade e têm sido quase que um tabu na socioeducação. Por exemplo, a distribuição de camisinha, a relação íntima entre os (as) adolescentes, a diversidade sexual etc.

⁸ Para a Análise Institucional, a instituição não é sinônimo de um prédio - este é o estabelecimento, onde as organizações exercem suas atividades. A Instituição é a relação, a produção histórica, política, o contraditório entre instituinte e instituído. Ver mais em Coimbra e Nascimento, 2008; Lourau, 1993 e Baremlitt, 2002.

⁹ Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – Relatório anual 2015-2016, Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/sistema-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura-snpct/mecanismo/mecanismo-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura-relatorio-anual-2015-2016>, Acessado em 26 de fevereiro de 2017.